



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.001473/2026-56**

Interessado: **KAREN SULAY LICUY ALVARADO**

Trata-se de pedido de reconsideração referente ao Auto de Infração nº 1348_00976_2026, lavrado em desfavor de Karen Sulay Licuy Alvarado, nacional do Equador, em razão de excesso de prazo de estada no território nacional.

A interessada alega que permaneceu no Brasil além do prazo permitido porque perdeu o voo de retorno, afirmando que residia distante do aeroporto e não conseguiu chegar a tempo para embarque. Informa ainda o extravio de seu passaporte e solicita o cancelamento ou redução da multa aplicada.

Conforme consta no Auto, a interessada ingressou no país em 12/08/2025, classificada como visitante (VIVIS), com prazo de estada até 10/11/2025, não tendo sido formalizado pedido de prorrogação. Restou configurado o excesso de 100 dias, caracterizando infração ao art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

A alegação de perda de voo por dificuldades de deslocamento não constitui justificativa plausível para afastar a responsabilidade administrativa pelo excesso de prazo, uma vez que compete ao estrangeiro observar o período de estada autorizado ou buscar tempestivamente sua regularização junto à autoridade migratória.

Verifica-se, ainda, que a multa foi aplicada no valor mínimo legal de R\$ 5,00 por dia de excesso, totalizando R\$ 500,00.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_00976_2026.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 02/03/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144857030&crc=A41AB15D.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144857030&crc=A41AB15D)

Código verificador: **144857030** e Código CRC: **A41AB15D**.